HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SGAN, Quadra 605, L2 Norte - Bairro Asa Norte
Brasília-DF, CEP 70830-200
- https://hub-unb.hubrasil.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23522.006439/2026-08

1. **OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência para contração de empresa especializada para a **prestação de serviços contínuos de Coleta e Análise de Amostras de água** em diversos pontos da Filial Hospital Universitário de Brasília-HUB, para dosagens de contaminantes físico-químicos e análise microbiológica em laboratórios credenciados.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	19143	**Prestação de serviços contínuos de Coleta e Análise Físico - Química de Amostras de água em diversos pontos da Filial Hospital Universitário de Brasília-HUB, para dosagens de contaminantes físico-químicos e análise microbiológica em laboratórios credenciados.**	UN	401

1.2.

1.3. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

1.3.1. ANEXO I - PARÂMETROS BÁSICOS A SEREM ANALISADOS, QUANTITATIVOS E PERIODICIDADE DE AMOSTRAS A SEREM COLETADAS;

1.3.2. ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO;

1.3.3. ANEXO III - TERMO DE VISTORIA.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de manter a boa qualidade da água consumida e livre de contaminação no Hospital Universitário de Brasília - HUB, por ser a água essencial para o consumo e em diversos procedimentos tais como na limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e superfícies e preparo de alimentos.

2.1.2. Sendo um veículo de contaminação que atinge rapidamente uma grande quantidade de indivíduos, é essencial que haja uma análise acurada, por empresa especializada neste tipo de serviço, específica para o controle da qualidade da água.

2.1.3. A instituição tem a obrigação de fornecer água apropriada para consumo, com a finalidade de primar pela saúde dos servidores, alunos, pacientes, colaboradores terceirizados e demais usuários, garantindo-lhes melhores condições de trabalho, oferecendo um produto de qualidade de acordo com as exigências legais.

2.2. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.2.1. Informa-se que esta contratação encontra-se pautada com o Plano Diretor Estratégico do HUB (2024 - 2028), que visa, entre outros objetivos, a melhoria nas condições de trabalho dos profissionais.

2.3. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE):

2.3.1. Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

2.3.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

2.3.3. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

2.3.4. Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;

2.3.5. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

2.3.6. Menor Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

2.3.7. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; e

2.3.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

3. **DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO SERVIÇO**

3.1. A Contratada deverá realizar as visitas mensal e semestral em dia útil e horário, a ser definido pelo Contratante, para a coleta de amostra de água nos pontos indicados na tabela 3 do Anexo I. De acordo com a necessidade do hospital os horários poderão ser alterados.

3.2. A contratada deverá fornecer todo e qualquer material necessário à coleta e transporte das amostras, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para a Contratante;

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Infraestrutura Física — SIF, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a coleta, os laudos com os resultados das análises de água, assinados pelos responsáveis técnicos legalmente habilitados, com identificação de seus respectivos registros profissionais, contendo a avaliação da conformidade dos resultados com os padrões aplicáveis.

3.3.1. A confiabilidade dos resultados analíticos depende do procedimento adequado de coleta e transporte das amostras. Para tanto, é necessário que sejam seguidas as seguintes orientações:

3.3.1.1. Todos os frascos utilizados para coleta de amostras deverão ser preparados e fornecidos pela Contratada;

3.3.1.2. Uma coleta normalmente é realizada em vários frascos que fazem parte de uma única amostra, portanto deve ser realizada no mesmo momento e no mesmo ponto de coleta;

3.3.1.3. Os frascos de coleta deverão ser abertos somente no momento de sua utilização, pelo tempo necessário para seu preenchimento, devendo ser fechados imediatamente após a coleta;

3.3.1.4. A amostra deve ser acondicionada em caixa isotérmica, com gelo reciclável, de forma adequada para que não ocorram perdas durante o transporte. A quantidade de gelo reciclável deve ser o suficiente para manter as amostras refrigeradas entre 3 e 10ºC;

3.3.1.5. Os frascos e o formulário de coleta devem ser identificados com o número do ponto de coleta ou nome do local da coleta.

3.3.2. Somente serão aceitas as amostras coletadas segundo as orientações deste protocolo.

3.4. **Passo a Passo para coleta:**

3.4.1. **Material necessário a ser fornecido pela Contratada:**

a) frascos de coleta ou bolsa de coleta;

b) caixa térmica com gelo reciclável;

c) formulário de coleta;

d) caneta esferográfica;

e) papel toalha;

f) luvas de procedimento;

g) touca;

h) propé;

i) algodão;

j) álcool a 70%; e

k) avental descartável.

3.5. O propé e o avental descartável deverão ser utilizados somente para as áreas fechadas de uso obrigatório, sendo que os demais materiais deverão ser utilizados em todo o processo de coleta.

3.6. **Procedimentos para coleta:**

a) lavar as mãos com água e sabão;

b) limpar a torneira do usuário com um pedaço de algodão embebido em álcool;

c) abrir a torneira e deixar escorrer a água durante 1 ou 2 minutos;

d) fechar a torneira;

e) abrir novamente a torneira e deixar escorrer por mais 2 ou 3 minutos;

f) coletar a amostra de água;

g) encher o frasco com pelo menos ¾ de seu volume;

h) tampar o frasco, identificá-lo, anotando endereço, a hora e a data da coleta, o estado do tempo, o nome do coletor, etc;

i) marcar o frasco com o número da amostra correspondente ao ponto de coleta;

j) preencher a ficha de identificação da amostra de água;

k) colocar o frasco da amostra na caixa de isopor com gelo;

l) lacrar, identificar e enviar a caixa para o laboratório credenciado.

3.7. As amostras bacteriológicas devem ser coletadas em frascos de vidro branco, boca larga, com tampa de vidro esmerilhada, bem ajustada, capacidade de 125 ml, previamente esterilizados.

3.8. As técnicas e metodologias utilizadas na análise físico-química da água para consumo humano também devem seguir as diretrizes do Manual Prático de Análise da Água da Funasa.

3.9. Em caso de contaminação, amostras diárias devem ser colhidas nos diversos pontos do sistema enquanto persistirem os sinais de contaminação;

3.10. No caso de parâmetros que se apresentarem fora dos padrões estabelecidos, a Contratada deverá realizar uma nova coleta, no prazo de 72 horas, para que seja feita uma contraprova; e

3.11. Os tipos de medidas corretivas deverão ser adotados pela Contratante e as contraprovas deverão ser realizadas pela Contratada.

4. LAUDOS DE ANÁLISES DA ÁGUA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar os laudos correspondentes às análises executadas, observados os quantitativos e as periodicidades do Anexo I e o prazo do subitem 4.3. Os laudos deverão ser assinados por profissional ou profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com os ensaios realizados e identificação dos respectivos registros profissionais, contendo, no mínimo:

- Identificação da empresa em papel timbrado
- Nomenclatura
- Procedimentos utilizados nas coletas e análises
- Laudos de análises físico-químicas e laudos de análise microbiológica
- Data e hora da coleta e da análise
- Pontos de coleta
- Mês de referência
- Metodologia
- Equipamento utilizado
- Parâmetros analisados
- Valores padrões
- Resultados obtidos (identificação de não conformidades)
- Cronograma dos serviços a executar como tratamento corretivo
- Gráfico de cada resultado com comparação de parâmetro mensal
- Tabela dos materiais empregado no mês de referência, o acumulado e a composição química dos mesmos, indicando o fabricante e a data de validade
- Indicação da necessidade de recoleta, quando aplicável.
- Comentários (avaliação e/ou observação) sobre as amostras coletadas, os resultados, as análises das instalações sob os aspectos de desgastes anormais, estado geral dos componentes e indicação de medidas corretivas.
- Nome e assinatura do Responsável Técnico

4.2. Os valores apresentados que se encontrarem fora dos padrões recomendados deverão ser apresentados em negrito nos laudos.

4.3. Os laudos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a coleta das amostras, observado o disposto no subitem 3.3.

4.4. As análises microbiológicas e físico-químicas serão realizadas por laboratório habilitado, contemplando os parâmetros estabelecidos na RDC Anvisa nº 11/2014, na Portaria GM/MS nº 888/2021, na RDC Anvisa nº 15/2012, na RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014, Farmacopeia Brasileira além de outras normas técnicas aplicáveis e vigentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se do fornecimento de serviços de Coleta e Análise de Amostras de diversos pontos de água do HUB, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Será aplicado o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.3. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de **0,75%**.

5.4. A seleção do fornecedor se dará por meio da realização de LICITAÇÃO ELETRÔNICA, nos moldes do **Pregão Eletrônico**.

5.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.6. Na proposta de preços deverá constar: O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. No preço do item cotado deverão estar inclusos todos os custos da prestação do serviço, tais como mão de obra, transporte, sinalização, EPI's, EPC's, equipamentos, materiais e insumo necessários.

5.8. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.) e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

5.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

5.11. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.13. A CONTRATANTE observará os dispositivos previstos no art. 56 da Seção VI do Procedimento de Licitação da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

5.14. As exigências relativas à Habilitação Jurídica, à Qualificação Econômico-Financeira e à Regularidade Fiscal e Trabalhista constarão no Edital.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas deverão apresentar no período de habilitação:

6.1.1. Atestado de capacidade técnica expedido em nome da licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a licitante executou serviços de coleta e análises da qualidade de água, conforme art. 65, § 3º, do RCC 3.0.

6.1.1.1. Considerar-se-á compatível o atestado que comprove que a empresa realizou os serviços pertinentes aos objeto deste termo de referência, em período não inferior a 12 meses.

6.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

6.1.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 12 meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

6.1.2. Alvará de licenciamento ou equivalente, documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que autoriza o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária;

6.1.2.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede;

6.1.2.2. Caso a licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

6.1.3. Comprovação de Registro da empresa e seus profissionais junto ao CRQ (Conselho Regional de Química) ou Conselho Regional de Biologia-CRBIO;

6.2. A empresa contratada deverá apresentar habilitação pela Rede Brasileira de Laboratórios (REBLAS/ANVISA) para a atividade compatível com o objetivo desta contratação.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.2. No prazo de até 15 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual (nota fiscal, certidão SICAF, Laudos de análise da água, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e estaduais);

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou administrativo ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de

verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico ou administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrava e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.10. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.12. As despesas referentes ao transporte, seguro em caso de sinistro dos materiais encaminhados são por conta da Contratada. Eventuais despesas com reposição e reenvio em caso de extravio ou recebimento de material em condições inadequadas também ocorrerão por conta da Contratada.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

8.0.1. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos do item X do Anexo I do RCC 3.0, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, admitindo seleção mediante pregão eletrônico.

9. VISTORIA

9.1. Será facultada aos interessados a realização de vistoria prévia dos locais de execução dos serviços e dos pontos de coleta de água, acompanhada por agente designado pela CONTRATANTE.

9.2. A vistoria deverá ser agendada com o Setor de Infraestrutura Física — SIF, pelo e-mail sif-hub-unb@hubrasil.org.br, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 14h às 17h, até um dia útil antes da abertura do certame.

9.2.1. Serão disponibilizados datas e horários distintos aos interessados.

9.3. A vistoria poderá ser realizada pelo representante legal ou responsável técnico da empresa, mediante apresentação de documento de identificação e comprovação de sua representação.

9.4. Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5. A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições disponibilizadas no edital e em seus anexos, ressalvadas situações supervenientes ou informações que não tenham sido adequadamente disponibilizadas pela CONTRATANTE.

10. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O contrato proveniente desta contratação terá **vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura**, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme art. 106, da Lei 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos abaixo relacionados de forma concomitante:

a) prestação regular dos serviços;

b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes;

c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

d) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

10.2. A execução dos serviços terá início na data indicada na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato;

10.3. Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, observada a periodicidade mínima anual e a data-base expressamente estabelecida no instrumento contratual, conforme o RCC 3.0 e a legislação aplicável. O reajuste não ficará condicionado à prorrogação da vigência.

11. **SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A subcontratação do objeto licitado poderá ser admitida desde que atendidos os seguintes requisitos:

11.1.1. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto ou da parcela mais relevante do dele;

11.1.2. Deverá a subcontratação pleiteada ser submetida previamente à aprovação da Contratante, sob pena de ser julgada como inadimplemento das obrigações contratuais;

11.1.3. A Contratada principal se responsabilizará na integralidade pela parcela de serviço prestada pela subcontratada, suprindo eventuais omissões na prestação por sua própria responsabilidade;

11.1.4. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor, na forma do Art. 182 do Regulamento de Compras Contratos da HUBrasil.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. As obrigações da CONTRATANTE estão definidas no instrumento contratual.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. As obrigações da CONTRATADA estão definidas no instrumento contratual

.

14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções administrativas aplicáveis estão definidas no instrumento contratual.

15. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Os critérios referentes ao modelo de gestão do contrato estão definidos no instrumento contratual.

16. **VEDAÇÕES**

16.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do HUB, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau durante a vigência do contrato para atuar na execução deste contrato e nas dependências desta unidade;

16.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do HUB;

16.3. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do HUB, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o HUB.

16.4. Em hipótese alguma, poderá a contratada alegar desconhecimento das condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

17. **ATOS DE INGERÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1. É vedado à Administração ou aos seus servidores e empregados praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, a exemplo de:

17.1.1. Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da CONTRATADA;

17.1.2. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica;

17.1.3. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

17.1.4. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

17.1.5. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

17.1.6. Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa CONTRATADA para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a aqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

17.1.7. Conceder aos trabalhadores da CONTRATADA direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

18. **PAGAMENTO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação seguinte:

18.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);

18.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei;

18.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.4.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.11.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. No caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados entre o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento, conforme índice e critérios expressamente estabelecidos no instrumento contratual.

19. **PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. O início da execução observará o marco temporal e o prazo estabelecidos no subitem 10.2.

20. **DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

20.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio para a execução do objeto deste Termo de Referência.

20.2. A vedação se justifica pela ampla competitividade existente no mercado para o objeto licitado, não havendo complexidade técnica ou dimensão que extrapole a capacidade de atendimento isolado de uma única empresa, conforme fundamentado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

21. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

21.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 196 do Regulamento de Compras e Contratos da HUBrasil e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

22. **ANEXOS**

ANEXO I - PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS, QUANTITATIVOS E PERIODICIDADE DAS AMOSTRAS

O monitoramento deverá abranger água destinada ao consumo humano, água purificada utilizada no processamento de produtos para saúde, água utilizada no Sistema de Tratamento de Água para Hemodiálise (STDAH) e dialisato, permitindo a identificação precoce de alterações que possam comprometer a segurança assistencial, favorecer a formação de biofilmes ou contribuir para a ocorrência de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).
Além dos parâmetros microbiológicos, deverão ser monitorados parâmetros físico-químicos que possam interferir na qualidade da água, na integridade dos equipamentos e na eficácia dos processos de limpeza, desinfecção, esterilização e terapia renal substitutiva.

22.1. **QUADRO 1 - PARÂMETROS ANALÍTICOS**

O Termo de Referência contempla a avaliação sistemática dos parâmetros microbiológicos e físico-químicos compatíveis com a finalidade de uso da água em cada área assistencial, observando as exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021, da RDC ANVISA nº 11/2014, da RDC ANVISA nº 15/2012, da Farmacopeia Brasileira e demais normas sanitárias aplicáveis e vigentes. O monitoramento deverá abranger água destinada ao consumo humano, água purificada utilizada no processamento de produtos para saúde e dialisato, permitindo a identificação precoce de alterações que possam comprometer a segurança assistencial, favorecer a formação de biofilmes ou contribuir para a ocorrência de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde.

Além dos parâmetros microbiológicos, deverão ser monitorados parâmetros físicoquímicos que possam interferir na qualidade da água, na integridade dos equipamentos e na eficácia dos processos de limpeza, desinfecção, esterilização e terapia renal substitutiva.

22.1.1. **Potabilidade da água**

22.1.1.1. Parâmetros microbiológicos mínimos

Parâmetro	Valor de referência	Base normativa
Escherichia coli	Ausência em 100 mL	Portaria GM/MS nº 888/2021
Coliformes totais	Ausência em 100 mL	Portaria GM/MS nº 888/2021
Bactérias heterotróficas	≤ 500 UFC/mL	Portaria GM/MS nº 888/2021

22.1.1.2. Parâmetros físico-químicos mínimos

Parâmetro	Valor de referência	Base normativa
Cloro residual livre	0,2–5,0 mg/L	Portaria GM/MS nº 888/2021
pH	6,0–9,5	Portaria GM/MS nº 888/2021
Turbidez	≤ 5,0 uT	Portaria GM/MS nº 888/2021
Cor aparente	≤ 15 uH	Portaria GM/MS nº 888/2021
Fluoreto	≤ 1,5 mg/L	Portaria GM/MS nº 888/2021
Nitrato	≤ 10 mg/L	Portaria GM/MS nº 888/2021
Nitrito	≤ 1,0 mg/L	Portaria GM/MS nº 888/2021
Temperatura	Registrar	Boas práticas laboratoriais
Condutividade elétrica	Monitoramento	Boas práticas laboratoriais

22.1.1.3. Parâmetros físico-químicos ampliado

Parâmetro	Valor de referência	Base normativa
Alumínio	≤ 0,2 mg/L	Portaria GM/MS nº 888/2021
Ferro	≤ 0,3 mg/L	Portaria GM/MS nº 888/2021
Manganês	≤ 0,1 mg/L	Portaria GM/MS nº 888/2021
Cobre	≤ 2,0 mg/L	Portaria GM/MS nº 888/2021
Chumbo	≤ 0,01 mg/L	Portaria GM/MS nº 888/2021

22.1.2. **Água Purificada Utilizada no Processamento de Produtos para Saúde**

22.1.2.1. Parâmetros microbiológicos mínimos

Parâmetro	Valor Máximo Permitido	Base normativa
Contagem de bactérias heterotróficas	≤ 100 UFC/mL	Farmacopeia Brasileira
Escherichia coli	Ausência em 100 mL	Farmacopeia Brasileira
Coliformes totais	Ausência em 100 mL	Farmacopeia Brasileira
Pesquisa de *Pseudomonas aeruginosa*	Ausência em 100 mL	Farmacopeia Brasileira

22.1.2.2. Parâmetros físico-químicos mínimos

Parâmetro	Limite/Especificação	Base normativa
Condutividade elétrica (25 °C)	≤ 1,3 µS/cm	Farmacopeia Brasileira
Carbono Orgânico Total (COT)	≤ 0,50 mg/L	Farmacopeia Brasileira
Amônio	≤ 0,2 ppm	Farmacopeia Brasileira
Cálcio e magnésio (dureza)	≤ 1 ppm	Farmacopeia Brasileira
Nitratos	≤ 0,2 ppm	Farmacopeia Brasileira

22.1.3. **Dialisato**

Parâmetro microbiológico	Valor Máximo Permitido	Nível de ação
Contagem de bactérias heterotróficas	≤ 200 UFC/mL	≥ 50 UFC/mL

22.2. **CLASSIFICAÇÃO SETORIAL DO PLANO INSTITUCIONAL DE AMOSTRAGEM DE ÁGUA**

Entrada e armazenamento	Entrada de água da concessionária; reservatório inferior; reservatório superior; reservatórios intermediários
Áreas críticas	UTI Adulto; UTI Neonatal; UTI Pediátrica; Centro Cirúrgico; Centro Obstétrico; Banco de Leite Humano; Lactário; Transplante Renal; Oncohematologia/Transplante de medula óssea; Centro de Infusão UNACON, Urgência e Emergência
Áreas de processamento	Central de Material de Esterilização; Endoscopia; Farmácia de manipulação; Laboratórios; Nutrição e Cozinha Hospitalar
Áreas semicríticas	Enfermarias; Ambulatórios; Alojamento Conjunto; Centro de Infusão Unidade da Criança e do Adolescente; Odontologia; Saúde Mental
Pontos de consumo	Bebedouros, Torneiras assistenciais, Copas, Chuveiros e Pontos terminais da rede
Pontos distais	Pontos localizados nas extremidades da rede, setores com baixa circulação ou histórico de não conformidade

22.3. **PONTOS SENTINELA**

Serão considerados pontos sentinela os locais estratégicos de coleta que deverão permanecer sob monitoramento mensal fixo, independentemente do sistema de rodízio aplicado aos demais pontos da rede hidráulica institucional. Os pontos sentinela definidos são:

Área estratégica	Ponto sentinela
Sistema de abastecimento predial	Entrada da água (cavalete)
Sistema de armazenamento	Reservatório inferior principal
Sistema de armazenamento	Reservatório superior principal
UTI Adulto	Pia do posto de enfermagem
UTI Neonatal	Pia do posto de enfermagem
UTI Pediátrica	Pia do posto de enfermagem
Unidade de Urgência e Emergência	Pia do posto de enfermagem
Banco de Leite Humano	Pia de processamento
Lactário	Pia de preparo de fórmulas
Oncohematologia/Transplante de Medula Óssea	Pia destinada à higiene das mãos
Transplante Renal	Pia destinada à higiene das mãos
Central de Material e Esterilização	Pia para enxágue final
Laboratório	Pia técnica
Endoscopia	Pia para processamento dos equipamentos
Cozinha Hospitalar	Pia para preparo de alimentos
Farmácia	Pia para manipulação
Hemodiálise	Ponto pós-osmose reversa

22.4. **QUADRO 2 - TOTAL DE AMOSTRAS E PERIODICIDADE**

Periodicidade mensal	Periodicidade Bimestral	Periodicidade Trimestral	Periodicidade Semestral	Periodicidade Anual
26 (vinte e seis) amostras mensais	2 (duas) amostras bimestrais	15 (quinze) amostras trimestrais	8 (oito) amostras semestrais	1 (uma) amostra anual

22.5. **QUADRO 3 - LOCAIS E PONTOS DE COLETA**

Nº	GRUPO	PONTO DE COLETA	PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS	FREQUÊNCIA	MÊS
1	Ponto Sentinela	Entrada da água (cavalete)	Padrão de potabilidade	Mensal	Janeiro a Dezembro
2	Ponto Sentinela	Reservatório inferior principal	Padrão de potabilidade	Mensal	Janeiro a Dezembro
3	Ponto Sentinela	Reservatório superior principal	Padrão de potabilidade	Mensal	Janeiro a Dezembro
4	Ponto Sentinela	UTI Adulto – Pia do posto de enfermagem	Padrão de potabilidade + *Legionella* spp.	Mensal	Janeiro a Dezembro
5	Ponto Sentinela	UTI Neonatal – Pia do posto de enfermagem	Padrão de potabilidade + *Legionella* spp.	Mensal	Janeiro a Dezembro
6	Ponto Sentinela	UTI Pediátrica – Pia do posto de enfermagem	Padrão de potabilidade + *Legionella* spp.	Mensal	Janeiro a Dezembro
7	Ponto Sentinela	Centro Cirúrgico – Lavabo cirúrgico	Padrão de potabilidade	Mensal	Janeiro a Dezembro
8	Ponto Sentinela	Banco de Leite Humano – Pia de processamento	Padrão de potabilidade + *Legionella* spp.	Mensal	Janeiro a Dezembro
9	Ponto Sentinela	Lactário – Pia de preparo de fórmulas	Padrão de potabilidade	Mensal	Janeiro a Dezembro
10	Ponto Sentinela	Onco-Hematologia e TMO – Pia de higiene das mãos	Padrão de potabilidade + *Legionella* spp.	Mensal	Janeiro a Dezembro
11	Ponto Sentinela	Transplante Renal – Pia de higiene das mãos	Padrão de potabilidade + *Legionella* spp.	Mensal	Janeiro a Dezembro
12	Ponto Sentinela	Central de Material e Esterilização (CME) – Enxágue final	Água purificada para processamento de produtos para saúde	Mensal	Janeiro a Dezembro
13	Ponto Sentinela	Laboratório – Pia técnica	Padrão de potabilidade	Mensal	Janeiro a Dezembro
14	Ponto Sentinela	Endoscopia – Enxágue final	Água para reprocessamento de endoscópios	Mensal	Janeiro a Dezembro
15	Ponto Sentinela	Cozinha Hospitalar – Pia de preparo de alimentos	Padrão de potabilidade	Mensal	Janeiro a Dezembro
16	Ponto Sentinela	Farmácia – Pia de manipulação	Padrão de potabilidade	Mensal	Janeiro a Dezembro
17	Ponto Sentinela	Unidade de Urgência e Emergência – Pia do posto de enfermagem	Padrão de potabilidade + *Legionella* spp.	Mensal	Janeiro a Dezembro
18	Rodízio – Áreas Críticas	UTIs – Expurgos	Padrão de potabilidade + *Legionella* spp.	Trimestral	Janeiro, Abril, Julho e

					Outubro
19	Rodízio – Áreas Críticas	UTIs – Banheiros	Padrão de potabilidade + *Legionella* spp.	Trimestral	Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro
20	Rodízio – Áreas Críticas	UTIs – Chuveiros e duchas	Padrão de potabilidade + *Legionella* spp.	Trimestral	Março, Junho, Setembro e Dezembro
21	Rodízio – Centro Cirúrgico	Pias de higiene das mãos	Padrão de potabilidade	Semestral	Janeiro e Julho
22	Rodízio – Centro Cirúrgico	Expurgos	Padrão de potabilidade	Semestral	Fevereiro e Agosto
23	Rodízio – Centro Cirúrgico	Banheiros	Padrão de potabilidade	Semestral	Março e Setembro
24	Rodízio – Centro Cirúrgico	Lavabos adicionais	Padrão de potabilidade	Semestral	Abril e Outubro
25	Rodízio – Enfermarias	Pias de higiene das mãos	Padrão de potabilidade	Trimestral	Janeiro, Abril, Julho e Outubro
26	Rodízio – Enfermarias	Banheiros	Padrão de potabilidade	Trimestral	Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro
27	Rodízio – Unidade de Urgência e Emergência	Pias e banheiros	Padrão de potabilidade	Trimestral	Março, Junho, Setembro e Dezembro
28	Rodízio – Banco de Leite Humano	Recepção do leite	Padrão de potabilidade	Mensal	Alternância mensal durante o ano
29	Rodízio – Banco de Leite Humano	Área de pasteurização	Padrão de potabilidade	Mensal	Alternância mensal durante o ano
30	Rodízio – Lactário	Área de higienização de mamadeiras	Padrão de potabilidade	Bimestral	Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro
31	Rodízio – Cozinha Hospitalar	Cozinha dietética	Padrão de potabilidade	Bimestral	Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro
32	Rodízio – Central de Material e Esterilização (CME)	Área de limpeza	Água para processamento de produtos para saúde	Trimestral	Janeiro, Abril, Julho e Outubro
33	Rodízio – Central de Material e Esterilização (CME)	Pré-osmose reversa	Água para processamento de produtos para saúde	Trimestral	Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro
34	Rodízio – Central de Material e Esterilização (CME)	Loop de água purificada	Água purificada	Trimestral	Março, Junho, Setembro e Dezembro

35	Rodízio – Endoscopia	Lavadora automática	Água para reprocessamento de endoscópios	Semestral	Janeiro e Julho
36	Rodízio – Hemodinâmica	Sala de procedimentos	Padrão de potabilidade	Trimestral	Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro
37	Rodízio – Agência Transfusional	Pia de higiene das mãos	Padrão de potabilidade	Trimestral	Março, Junho, Setembro e Dezembro
38	Rodízio – Laboratórios	Demais pias técnicas	Padrão de potabilidade	Mensal	Alternância mensal durante o ano
39	Rodízio – Farmácia	Demais pias de manipulação	Padrão de potabilidade	Mensal	Alternância mensal durante o ano
40	Rodízio – Odontologia	Equipo odontológico e pia clínica	Padrão de potabilidade	Trimestral	Janeiro, Abril, Julho e Outubro
41	Rodízio – Centros de Infusão	Pias de higiene	Padrão de potabilidade	Mensal	Alternância mensal durante o ano
42	Rodízio – Bebedouros	Bebedouros institucionais	Padrão de potabilidade	Trimestral	Janeiro, Abril, Julho e Outubro
43	Rodízio – Copas	Copas dos setores	Padrão de potabilidade	Trimestral	Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro
44	Rodízio – Pontos distais	Um ponto distal por edifício	Padrão de potabilidade	Mensal	Janeiro a Dezembro
45	Rodízio – Reservatórios	Reservatórios intermediários	Padrão de potabilidade	Trimestral	Março, Junho, Setembro e Dezembro
46	Áreas administrativas	Copa dos colaboradores	Padrão de potabilidade	Semestral	Março e Setembro
47	Áreas administrativas	Banheiros administrativos	Padrão de potabilidade	Semestral	Junho e Dezembro
48	Hemodiálise à beira leito (Osmose reversa portátil)	Pré-osmose reversa portátil	Cloro residual livre, pH, cor aparente, turbidez e odor	Mensal	Janeiro a Dezembro
49	Hemodiálise à beira leito (Osmose reversa portátil)	Pós-osmose reversa portátil	Bactérias heterotróficas, endotoxinas bacterianas e painel físico-químico da RDC Anvisa nº 11/2014	Mensal	Janeiro a Dezembro
50	Hemodiálise à beira leito (Osmose reversa portátil)	Equipamentos após manutenção, desinfecção ou reparo	Bactérias heterotróficas, endotoxinas bacterianas e painel físico-químico da RDC Anvisa nº 11/2014	Sob demanda	Sempre que houver intervenção
51	Hemodiálise à beira leito (Sistema Genius)	Pré-osmose reversa	Cloro residual livre, pH, turbidez, cor aparente e sabor	Mensal	Janeiro a Dezembro

52	Ponto Sentinela – Hemodiálise à beira leito (Sistema Genius)	Ponto de retorno da alça de distribuição (loop)	Coliformes totais, bactérias heterotróficas e endotoxinas bacterianas	Mensal	Janeiro a Dezembro
53	Hemodiálise à beira leito (Sistema Genius)	Pós-osmose reversa	Bactérias heterotróficas, endotoxinas bacterianas e painel físico-químico da RDC Anvisa nº 11/2014	Semestral	Novembro
54	Terapia renal substitutiva contínua	Equipamentos Prismax (2 equipamentos)	Água utilizada no preparo das soluções, quando aplicável	Anual ou após manutenção	Dezembro ou sob demanda

22.5.1. As coletas previstas nos pontos 50 e 54 em decorrência de manutenção, desinfecção, reparo ou outra demanda específica serão executadas mediante solicitação formal da fiscalização, observados os quantitativos máximos e os preços correspondentes ao perfil analítico estabelecidos no contrato.

22.5.2. 23.5.2. Não haverá cobrança em duplicidade quando a coleta programada atender integralmente à necessidade que motivaria a coleta extraordinária.

22.5.3. 23.5.3. As repetições decorrentes de falha imputável à CONTRATADA serão realizadas às suas expensas, sem remuneração adicional.

22.6. **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RODÍZIO PARA MONITORAMENTO DOS BEBEDOUROS**

Com o objetivo de ampliar a representatividade do monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano e fortalecer a vigilância ambiental institucional, a CCIRAS recomenda a implantação de um sistema de **rodízio programado dos bebedouros** localizados nas áreas assistenciais e administrativas classificadas como semicríticas.

A proposta visa ampliar a cobertura do plano de amostragem sem aumento significativo do número de coletas mensais, garantindo que **todos os bebedouros existentes no Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB) sejam monitorados periodicamente ao longo da vigência do contrato**, de acordo com cronograma previamente estabelecido e validado pela fiscalização contratual e pela CCIRAS.

O rodízio deverá considerar critérios de representatividade da rede hidráulica, distribuição geográfica das edificações, perfil assistencial das unidades, histórico de resultados laboratoriais, intervenções na rede de abastecimento e demais fatores de risco identificados durante a execução contratual.

Em razão da elevada vulnerabilidade dos pacientes atendidos, **os bebedouros localizados nas unidades de Transplante Renal e Oncohematologia/Transplante de Medula Óssea (TMO) foram excluídos do sistema de rodízio**, permanecendo como **pontos fixos de monitoramento**, com coleta periódica obrigatória. Essa medida busca assegurar maior sensibilidade para detecção precoce de alterações microbiológicas e físico-químicas em áreas que assistem pacientes imunossuprimidos e com maior risco de desenvolvimento de infecções relacionadas à assistência à saúde.

22.7. **COLETAS EXTRAORDINÁRIAS**

22.7.1. Será necessária a realização de coletas extraordinárias em situações como:

- surtos;
- investigação de IRAS;
- manutenção hidráulica;
- limpeza de reservatórios;
- troca de tubulações;
- interrupção do abastecimento;
- resultados insatisfatórios;
- suspeita de transmissão hídrica;
- investigação de Legionella spp.;
- investigação de Pseudomonas aeruginosa;
- investigação de Acinetobacter spp.;
- investigação de micobactérias não tuberculosas;
- solicitação da CCIRAS;
- solicitação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia.

22.7.2. As coletas extraordinárias dependerão de solicitação formal da fiscalização, com identificação do motivo, ponto de coleta, parâmetros analíticos e prazo de atendimento.

22.7.3. Sua execução observará os quantitativos máximos previstos na planilha de serviços, com remuneração pelos serviços efetivamente executados e aceitos, conforme o preço contratado para o

respectivo perfil analítico.

22.7.4. Necessidades superiores aos quantitativos contratados dependerão de avaliação e formalização da medida contratual ou da contratação cabível, não constituindo obrigação de execução ilimitada pela CONTRATADA.

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Conforme a Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA;

1.1 **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

1.1.1 Mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.1.2 A seguir apresentam-se os Indicadores de Desempenho a serem utilizados no IMR do objeto deste Termo de Referência e em seguida sua descrição:

Itens avaliados	Pontuação atribuída
Atraso ou falta da coleta de água no HUB em conformidade com o cronograma estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADA.	2
Falta ou disponibilização em quantidade inferior de materiais necessários à coleta e acondicionamento da água coletada em relação ao estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADA.	1
Ausência ou funcionamento inadequado dos equipamentos de análise da água.	0,5
Não atendimento das demandas realizadas pelo Setor de Hotelaria Hospitalar dentro dos prazos estabelecidos.	0,3
Insuficiência de mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo para desenvolver todas as atividades previstas.	0,5
Não utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) preconizados ou em mau estado de conservação (luvas de procedimento, touca, propé, máscara descartável, avental descartável).	1
Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA como, ausência de seleção e preparação dos funcionários que irão prestar os serviços e má conduta dos empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.	1
Não envio dos laudos das análises mensais para o CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido.	2
Atendimento inadequado às solicitações do CONTRATANTE: atraso na prestação de informações e esclarecimentos.	0,3
Descumprimento de quaisquer obrigações contratuais assumidas.	0,4
TOTAL	9,0

Glosas previstas conforme somatório total mensal da pontuação decorrente da Avaliação da Qualidade do Serviço.

Pontuação Acumulada	Glosa
De 2 a 04 pontos	Glosa correspondente a 1% do valor da fatura mensal do mês apurado.
De 4,1 a 06 pontos	Glosa correspondente a 3% do valor da fatura mensal do mês apurado.

De 6,1 a 08 pontos	Glosa correspondente a 5% do valor da fatura mensal do mês apurado.
8,1 a 10 pontos	Glosa correspondente a 7% do valor da fatura mensal do mês apurado.
10,1 a 13 pontos	Glosa correspondente a 9% do valor da fatura mensal do mês apurado.
a partir de 13,1 pontos	Glosa correspondente a 10% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor da fatura mensal do mês apurado.

***As reduções decorrentes do descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não devem ser interpretadas como penalidade, e sim como adequação pelo não atendimento das metas estabelecidas, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados.**
*** Em caso da CONTRATADA somar 28,1 pontos e o serviço estiver sendo prejudicado de forma crítica, ficará facultado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.**
*** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.**

2. A Aplicação do presente IMR na avaliação da qualidade dos serviços deverá ser dividida em 03 (três) fases distintas como segue:

2.1 Fase inicial: até 30 (trinta) dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão apenas medidos e apresentados à CONTRATADA, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos e/ou sanções;

2.1.2 Fase de transição: De 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão medidos e apresentados à CONTRATADA, sendo, entretanto os ajustes de pagamentos e/ou sanções aplicadas apenas na razão de 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos nas faixas de ajuste no pagamento;

2.1.3 Fase de aplicação: após 61 (sessenta e um) dias do efetivo início da execução: momento no qual o presente IMR será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais.

3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.1.1 não produziu os resultados acordados;

3.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.1.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizouos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

ANEXO III TERMO DE VISTORIA

A empresa_____(Razão Social), inscrita no CNPJ nº:_____, sediada a _____, por intermédio de seu Representante Legal, infra-assinado e para fins do Pregão nº_____/2026, declara expressamente que visitou o **Abrigo Externo de Resíduos** do Hospital Universitário de Brasília, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e seus anexos.

Brasília,_____de_____de 2026.

23. **DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

23.1. O documento foi elaborado pela equipe multidisciplinar de planejamento da contratação designada pela Portaria - SEI nº 303 (61216079), de 21 de maio de 2026.

23.2. Os itens técnicos constantes do presente documento denominado "Termo de Referência" foram discutidos, elaborados e revisados pelo Setor de Infraestrutura Física do Hospital Universitário de Brasília (SIF/HUB-UnB), da rede HUBrasil, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo nº 23522.006439/2026-08 do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Narla Aparecida Cruz Maciel**, **Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 16/10/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Alves Da Costa Júnior**, **Analista Administrativo**, em 16/10/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66153824** e o código CRC **CC917A3C**.

Referência: Processo nº 23522.006439/2026-08 SEI nº 66153824